

# PARLAMENTO EUROPEU

1999



2004

---

19 de Abril de 2004

29/2004

## **DECLARAÇÃO ESCRITA**

para inscrição no livro de registos

apresentada nos termos do artigo 51º do Regimento

por Miquel Mayol i Raynal, Ian Hudghton, Nelly Maes, Camilo Nogueira Román e Josu Ortuondo Larrea

sobre o reconhecimento do direito à autodeterminação

Data de caducidade: 6 de Maio de 2004

29/2004

## Declaração escrita sobre o reconhecimento do direito à autodeterminação

*O Parlamento Europeu,*

- Tendo em conta o artigo 51º do seu Regimento,
  - A. Considerando que o projecto de constituição da Convenção contém graves lacunas democráticas em matéria de direitos colectivos,
  - B. Considerando, assim, que não é assegurada a igualdade em direitos de todas as línguas territoriais da União; que a condição de língua oficial de Estado permitirá o reconhecimento do estatuto de língua oficial da União Europeia a línguas faladas por um número reduzido de pessoas, não sendo reconhecidas línguas cujo número de falantes é infinitamente superior,
  - C. Considerando que essa desigualdade jurídica das línguas da União é manifestamente contrária ao princípio do respeito da diversidade linguística,
  - D. Considerando, por outro lado, que, em grande número de Estados-Membros, movimentos e partidos democráticos reivindicam pacificamente para a sua nação o direito à autodeterminação; que o reconhecimento deste direito tão-pouco é assegurado no projecto elaborado pela Convenção;
1. Propõe que a Conferência Intergovernamental acrescente à Carta dos Direitos Fundamentais o reconhecimento do princípio da igualdade jurídica de todas as línguas territoriais da União;
  2. Propõe que a Conferência acrescente igualmente a esse texto o reconhecimento do direito à autodeterminação para todos os povos da União.